



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27

CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 366, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre o cronograma da Bolsa-Estudantil, Bolsa-Inteligente e do Auxílio-Transporte no município de São Gonçalo Do Rio Abaixo/MG."

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI e art. 93, II, todos da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as datas das inscrições nos auxílios ao estudante:

1. Bolsa-Inteligente, criada pela Lei Municipal nº 2.230, de 10 de agosto de 2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 139/2022, de 11 de agosto de 2022.
2. Bolsa-Estudantil, criada pela Lei Municipal nº 2.221, de 02 de junho de 2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 107/2022, de 04 de julho de 2022.
3. Auxílio-Transporte, criada pela Lei Municipal nº 2.222, de 02 de junho de 2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 108/2022, de 04 de julho de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecimentos para os beneficiários sobre os prazos para a inscrição e renovação do cadastro dos auxílios aos estudantes acima mencionados; e,

CONSIDERANDO a necessidade de prestar informações com relação à entrega das declarações mensais na Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Essa portaria dispõe sobre a data, local e prazos para o requerimento das Bolsas: Estudantil, Inteligente e Auxílio-Transporte no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, conforme o cronograma abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27

CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CRONOGRAMA DA BOLSA-ESTUDANTIL, BOLSA-INTELIGENTE E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

Atos	Data	Local	Horário
Divulgação do Cronograma	A partir de 23/01/24	Site da PMSGRA www.saogoncalo.mg.gov.br e Aplicativo São Gonçalo ON	A partir das 13h do dia 23/01/2023.
Entrega da Documentação e Requerimento para RECADASTRAMENTO e NOVO CADASTRAMENTO	04/03/2024 a 15/03/2024	Secretaria Municipal de Educação. Rua Monsenhor Torres, 615 Baixada. Telefone: (31)3820 1860	8h às 11h/ 13 às 17h de segunda à quinta-feira. 8h às 11h/ 13 às 16h na sexta-feira.
Análise da Documentação.	18/03/2024 a 20/03/2024	Secretaria Municipal de Educação.	8h às 11h/ 13 às 17h de segunda à quinta-feira. 8h às 11h/ 13 às 16h na sexta-feira.
Divulgação do Resultado Parcial.	21/03/2024	Site da PMSGRA www.saogoncalo.mg.gov.br e Aplicativo São Gonçalo ON	A partir das 15h do dia 21/03/2024.
Prazo para Apresentação de Recursos.	22/03/2024 e 25/03/2024	Secretaria Municipal de Educação. Rua Monsenhor Torres, 615 Baixada. Telefone: (31)3820 1860	8h às 11h e 13 às 17h
Período de Análise dos Recursos.	26/03/2024	Secretaria Municipal de Educação. Rua Monsenhor Torres, 615 Baixada. Telefone: (31)3820 1860	8h às 11h e 13 às 17h
Divulgação do Resultado Final	27/03/2024	Site da PMSGRA www.saogoncalo.mg.gov.br e Aplicativo São Gonçalo ON	A partir das 15h do dia 27/03/2024.
Período de Apresentação da Declaração Mensal para todos os beneficiários deferidos (RECADASTRAMENTO e NOVO CADASTRAMENTO).	1º ao 10º dia de cada mês. Obs.: Verificar o art. 9º.	Secretaria Municipal de Educação. Rua Monsenhor Torres, 615 Baixada. Telefone: (31)3820 1860	8h às 11h/ 13 às 17h de segunda à quinta-feira. 8h às 11h/ 13 às 16h Na sexta-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27

CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. Este Cronograma será publicado oficialmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo – www.saogoncalo.mg.gov.br e no Aplicativo São Gonçalo ON, com cópia física afixada na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. O cronograma poderá sofrer alterações, com publicação no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo – www.saogoncalo.mg.gov.br e no Aplicativo São Gonçalo ON.

Art. 4º. Caso a alteração acarrete mudança de prazo e atos a serem cumpridos pelo beneficiário, esta deverá se dar com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

Art. 5º. O beneficiário deverá acompanhar todos os prazos e atos, bem como cumprir todas as exigências da Lei, do Decreto e da Portaria.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do beneficiário acompanhar a publicação dos atos e prazos, alterações, comunicados, resultados e todos os demais procedimentos que forem publicados no meio de divulgação previsto nesta portaria.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação somente se pronunciará por escrito e por meio de publicação no meio eletrônico previsto nesta Portaria, bem como não enviará qualquer comunicado de forma pessoal ou verbal ou por aplicativos de mensagens.

§ 1º. As eventuais informações pessoais, verbais ou por aplicativos de mensagens, não terão qualquer validade, especialmente para fins de publicações ou alterações dos termos desta Portaria e não servirão para fundamentar recurso ou outra defesa;

§ 2º. Caso seja necessário, mais informações e esclarecer dúvidas referentes aos auxílios, deverão ser enviadas para o e-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27

CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

auxilio.educacao@saogoncalo.mg.gov.br ou protocoladas em duas vias, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Não serão aceitos recursos com fundamentos em erros ou omissões de responsabilidade do beneficiário no ato do requerimento.

Art. 8º. O beneficiário deverá preencher todos os campos obrigatórios necessários à Bolsa-Estudantil, à Bolsa-Inteligente e Auxílio-Transporte, além de apresentar todos os documentos exigidos, sendo de inteira responsabilidade do beneficiário o preenchimento, a correção e a veracidade das informações, assim como entregar cópias dos documentos em envelope pardo grande, tamanho A4 ou ofício 2, com a identificação do nome completo do Requerente.

Art. 9º. Caso o décimo dia para a entrega da declaração mensal for feriado, recesso, sábado ou domingo, considerar o próximo dia útil para a entrega presencial da documentação. O encaminhamento da declaração mensal, pelo aplicativo São Gonçalo ON, terá o seu encerramento um dia antes do término do recebimento presencial.

§ 1º. O prazo previsto no caput deste artigo, deverá ser cumprido pelo beneficiário, pois ficará sem receber a Bolsa-Estudantil, a Bolsa-Inteligente e Auxílio-Transporte, em caso do não cumprimento desse artigo;

§ 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação isenta em resolver questões referentes à documentação que são de responsabilidade do beneficiário e da Instituição de Ensino.

Art. 10. Caso deixe de entregar na SME a declaração mensal, o beneficiário não receberá pagamento retroativo a esse mês.

Parágrafo único. O pagamento retroativo ou acumulado ocorrerá somente quando houver o processo de cadastramento e recadastramento aos beneficiários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27

CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 11. A entrega da declaração mensal relativa ao período letivo de fevereiro ocorrerá, excepcionalmente, de 01/04/2024 a 10/04/2024 após o período do cadastro e recadastro.

Art. 12. Não será aceita nota fiscal para comprovação de pagamento da mensalidade.

Art. 13. O beneficiário da Bolsa-Estudantil deverá comprovar, mensalmente, o valor pago relativo à mensalidade através de boleto acompanhado do comprovante de pagamento que deverá constar:

- a) Nome do beneficiário;
- b) Data da realização do pagamento;
- c) Valor pago;
- d) Nome da Instituição de Ensino;
- e) Nome da Instituição Financeira.

Art. 14. Os documentos a serem apresentados na Secretaria Municipal de Educação devem conter autenticação da instituição de ensino ou código que possibilite a verificação digital de sua autenticidade.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação não receberá declarações e documentos em que não seja possível a verificação e validação de sua autenticidade.

Art. 15. Fica criada a Comissão de Análise e Deliberação dos casos omissos ou que necessitem de análise especial para sua concessão, conforme versa o art. 8º das Leis Municipais nº 2.221/2022, nº 2.222/2022 e nº 2.130/2022.

Art. 16. Ficam nomeados para compor a Comissão de Análise e Deliberação dos casos omissos, sob a presidência da Secretária Municipal de Educação, Sra. Lucinda Imaculada de Barcelos Santos, os seguintes membros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27

CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- I. Ângela Merici Moreira;
- II. Aniquele Costa Venturi;
- III. Leize Mara Leão Castro;
- IV. Tarciano Nepomuceno da Silva.

Art. 17. O requerimento (anexo único) para o cadastro e recadastramento encontra-se em anexo à essa portaria.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, 08 de janeiro de 2024.

Raimundo Nonato de Barcelos
Prefeito Municipal

certificamos que este ato foi registrado
publicado, nos termos do art. 90 da
Lei Orgânica do Município.
São Gonçalo do Rio Abaixo/MG

08 de janeiro de 2024

Rodrigo da Fonseca Marques
Secretaria de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27

CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO REQUERIMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu, _____, carteira
de identidade (RG) _____, CPF _____,
residente no endereço _____
email _____ telefone: _____

- 1) Recadastramento. Novo cadastramento.
- 2) Requerimento junto à Prefeitura de São Gonçalo do Rio Abaixo de:
 Bolsa-Estudantil.
 Auxílio-Transporte.
 Bolsa-Inteligente.
 Suspensão de Benefício (anexar a justificativa com a comprovação).
- 3) Modalidade Pleiteada:
 Ensino Técnico. Graduação. Pós-graduação. Pré-vestibular.
- 4) Declaro que **não sou beneficiário** de outros auxílios financeiros destinados a área educacional no âmbito municipal.
- 5) Declaro que **não fui beneficiário** do auxílio financeiro para o nível de ensino pleiteado.
- 6) Declaro que **fui beneficiário** do auxílio financeiro para o pré-vestibular pelo período de _____ a _____.
- 7) Estou ciente da responsabilidade perante o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados e adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica, pelas informações e documentos falsos entregues à Secretaria Municipal de Educação.

São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente
(por extenso)

Assinatura do Responsável Legal
(caso menor de idade) (por extenso)

Responsável da Secretaria de Educação pelo recebimento da documentação e requerimento:

São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, _____ de março de 2024.